Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Atos Da Mesa 2
Portarias 3

Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Aditamentos de Contratos 7

Recursos Humanos

Convocações 8

Secretaria Municipal

Leis Complementares 10
Leis 17
Decretos 23
Portarias 24

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Associação Projeto Futuro Craque Fartura
CNPJ: 56.174.413/0001-47
Telefone: (14) 99712-7436
Celular: (14) 99712-7436
E-mail: camilagfreitas81@gmail.com
Rua Jerônimo de Andrade, nº 443 - Centro - CEP: 18870-005
Fartura - SP
Site: https://www.instagram.com/projetofuturocraquefartura/

Câmara Municipal De Fartura
CNPJ: 49.886.187/0001-61
Telefone: (14) 99712-7436
Celular: (14) 99712-7436
E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br
João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716
Fartura - SP
Site: https://www.camarafartura.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Fartura
CNPJ: 46.223.707/0001-68
Telefone: (14) 3308-9300
Celular: (14) 99712-7436
E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP: 18870-011
Fartura - SP
Site: https://www.fartura.sp.gov.br

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Atos Da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 49.886.187/0001-61

Ato N.º 08/2025,
de 18 de julho de 2025

"Regulamenta a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui a plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) como sistema oficial para a condução das sessões públicas e dá outras providências."

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 12, incisos VII e X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à realização de Pregões Eletrônicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Este Ato regulamenta a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, como modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica instituída, como plataforma oficial para a realização de Pregões Eletrônicos, a BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**www.bll.org.br**), mediante prévio credenciamento dos licitantes e servidores designados, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro designado, com auxílio da Equipe de Apoio, a condução da sessão pública eletrônica na plataforma BLL, assegurando a transparência, a competitividade e o tratamento isonômico aos participantes.

Art. 4º Os procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico observarão, no que couber, os princípios, regras e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, das Instruções Normativas do Poder Executivo Federal, e da regulamentação expedida pela BLL COMPRAS.

Art. 5º As disposições deste Ato aplicam-se exclusivamente às licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, não excluindo a possibilidade de outras regulamentações complementares.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
18 de Julho de 2025

BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Assinado de forma digital por BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845 Dados: 2025.07.20 17:23:54 -03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870 Dados: 2025.07.20 17:24:26 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

P O R T A R I A Nº 16-A/2025, de
16 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 10 DIAS EM PECÚNIA A SERVIDOR EFETIVO"

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Item "d" do Inciso II do Artigo 19, do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias transformados em pecúnia e 1/3 (um terço) constitucional de férias ao servidor da Câmara Municipal de Fartura, Sr. Marcelo Eduardo Donati, Registro Geral n° 26.285.030-8, CPF n° 198.651.548-62, lotado no cargo de **Supervisor de Redação e Informática**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, de acordo com o que faculta o art. 157 da LC nº 04, de 09/03/2009.

P. Único As férias serão gozadas em conformidade com a programação prévia da Administração para que não cause prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e o que dispõe o Art. 156, 1º da LC 04/2009.

Art. 2º Observado o art. 157, § 5º da Lei Complementar nº 04, de 09/03/2009, serão convertidos 10 (dez) dias e 1/3 (um terço) constitucional das férias em forma de pecúnia ao servidor citado no artigo 1º, que ficam integrados à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
16 de fevereiro de 2025

BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Assinado de forma digital por BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Dados: 2025.02.21 09:45:26 -03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-Se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Dados: 2025.02.21 09:46:06 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br **Email: contato@camarafartura.sp.gov.br**

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 49.886.187/0001-61

P O R T A R I A Nº 24/2025
De 1º de julho de 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA"

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 19, Inciso II, item 'd' do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido gozo de férias a Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto, RG. sob nº 25.902.207-X, CPF sob nº 180.936.268-75, brasileira, casada, residente nesta cidade de Fartura-SP, servidora da Câmara Municipal lotada no Cargo de Dirigente da Secretaria, conforme demonstrativo:

Outorga	Período Aquisitivo de Férias	Data de Gozo	Dias Concedidos
Port. 32, de 25/09/2024	01/10/2023 a 30/09/2024	01 a 15/07/2025	15 dias corridos

§ 1º O retorno da servidora fica previsto para o primeiro dia útil subsequente ao dia final das férias.

§ 2º O remanescente de 05 (cinco) dias de férias no período aquisitivo mencionado acima, serão gozados conforme determinação da Diretoria Geral para que não acarrete prejuízos para os trabalhos legislativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
1º de julho de 2025

BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Assinado de forma digital por BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845 Dados: 2025.07.01 19:04:44 -03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870 Dados: 2025.07.01 19:08:39 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br **Email: contato@camarafartura.sp.gov.br**

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 49.886.187/0001-61

P O R T A R I A Nº 25/2025,
De 1º de julho de 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA"

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 19, Inciso II, item 'd' do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio a Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto, RG. sob nº 25.902.207-X, CPF sob nº 180.936.268-75, brasileira, separada judicialmente, residente nesta cidade de Fartura-SP, servidora da Câmara Municipal lotada no Cargo de Dirigente da Secretaria, conforme demonstrativo:

Ato de Concessão	Período Aquisitivo da L. Prêmio	Data de Gozo	Dias Concedidos
Portaria 19, de 19/04/2024	01/10/2019 a 30/09/2023	21/07 a 15/08/2025	15 dias corridos

§ 1º O retorno da servidora fica previsto para o primeiro dia útil subsequente ao dia final da concessão de gozo da licença prêmio.

§ 2º Os 60 (sessenta) dias remanescentes da Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo demonstrado no "caput", serão gozados conforme determinação da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
1º de julho de 2024

BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Assinado de forma digital por BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845 Dados: 2025.07.01 18:26:59 -03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870 Dados: 2025.07.01 18:40:17 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br **Email: contato@camarafartura.sp.gov.br**

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

P O R T A R I A Nº 26/2025,
de 03 de julho de 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA"

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 19, Inciso II, item 'd' do Regimento Interno em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o gozo de férias regulares ao Sr. **Marcelo Eduardo Donati**, Registro Geral n° 26.285.030-8, CPF n° 198.651.548-62, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Fartura/SP, servidor da Câmara Municipal de Fartura lotado no Cargo de Supervisor de Redação e Informática, na forma abaixo demonstrado:

Outorga	Período Aquisitivo de Férias	Data de Gozo	Dias Concedidos
Port. 14, de 25/03/2024	20/02/2023 a 19/02/2024	07 a 17/07/2025	10 dias corridos
Port. 16-A, de 16/02/2025	20/02/2024 a 19/02/2025	18 a 27/07/2025	10 dias corridos

§ 1º O retorno do servidor fica previsto para o primeiro dia útil subsequente ao dia final da concessão de gozo das férias.

§ 2º Os 10 (dez) dias remanescentes de férias concedidos pela Portaria nº 16-A, de 16/02/2025, serão gozados de acordo com a escala da Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
03 de julho de 2025

BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Assinado de forma digital por BRUNO GUAZZELLI DURCO:22177224845
Dados: 2025.07.03 18:28:34 -03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Dados: 2025.07.03 18:39:51 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-

Rua João Carlos N. Ribeiro, 235 - Tel (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Aditamentos de Contratos

03° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023 – PROCESSO N° 72/2023
CONTRATO Nº 179/2023
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE FARTURA/SP".
LOCADOR: ROBERTO MASSANOBO AMAMURA
VALOR GLOBAL: R$ 19.701,80
VIGÊNCIA: DE 10/07/2025 A 10/07/2026.
FARTURA, 08 DE JULHO DE 2025.
LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal De Fartura

Recursos Humanos

Convocações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Edital de convocação do Concurso Público nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Fartura - SP, por seu Prefeito Municipal, convoca o candidato aprovado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público nº 02/2023, para o cargo de Motorista.

O candidato terá o prazo até as 17:00 hs do dia 01/08/2025 para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fartura - SP, munido de seus documentos particulares.

O não comparecimento ou não havendo nenhum contato por parte do candidato até o prazo estipulado, configurará como desistência do cargo.

Motorista:

18º Luan Daniel Antônio Olímpio Vilas Boas - RG: 48.440.***

Fartura, 25 de julho de 2025.

Luiz Marcos de Souza - Prefeito Municipal _____

Prefeitura Municipal De Fartura

Recursos Humanos

Convocações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Edital de convocação do Concurso Público nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fartura - SP, por seu Prefeito Municipal, convoca o candidato aprovado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

O candidato terá o prazo até as 17:00 hs do dia 01/08/2025 para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fartura - SP, munido de seus documentos particulares.

O não comparecimento ou não havendo nenhum contato por parte do candidato até o prazo estipulado, configurará como desistência do cargo.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

47º Alessandra Pereira - RG: 56.479.***-1

Fartura, 25 de julho de 2025.

Luiz Marcos de Souza - Prefeito Municipal _____

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis Complementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

ARTIGO 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola** e de **Coordenador Pedagógico**, que constarão no Quadro 1 – Anexo I da Lei Complementar n.º 18, de 28 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação.

*"**ANEXO I***
QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Quadro 1 – Cargos e Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO	*REF.*	*TOTAL*
Coordenador Pedagógico	*T6-A1*	*9*
Vice-Diretor de Escola	*T7-A1*	*2*
Diretor de Escola	*T8-A1*	*7*

ARTIGO 2º Ficam definidas as seguintes atribuições dos cargos de provimento efetivo de **Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola** e de **Coordenador Pedagógico**, que constarão no Anexo IV da Lei Complementar n.º 18, de 28 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação.

*"**ANEXO IV***

[...]

Diretor de Escola

***REQUISITOS:** Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Administração/Gestão Escolar e experiência de no mínimo, 5 (cinco) anos de exercício na docência do magistério da educação básica, exercido em escola devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.*

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

ATRIBUIÇÕES:

Proporcionar condições para o desenvolvimento harmonioso do trabalho na unidade escolar em conjunto com o Conselho de Escola; articular o trabalho pedagógico da unidade escolar, organizando, em conjunto com a equipe escolar, as reuniões pedagógicas; coordenar a elaboração do projeto pedagógico com as Diretrizes da Educação Municipal e Nacional; organizar e coordenar as atividades de planejamento no âmbito da unidade escolar; manter-se atualizado quanto à legislação vigente, divulgando-a para a comunidade escolar e local; assegurar a compatibilização do projeto pedagógico com as diretrizes da Educação Municipal e Nacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto pedagógico; acompanhar o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula estabelecidos; acompanhar a orientação pedagógica dos professores, buscando assegurar o desenvolvimento do projeto pedagógico, tendo em vista a melhoria da qualidade de ensino; subsidiar o planejamento educacional atualizando e sistematizando todos os dados necessários; prever recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da unidade escolar a curto, médio e longo prazo; coordenar a elaboração do relatório anual de avaliação da unidade escolar; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, orientando os servidores sobre o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo; estimulando a comunidade, através do Conselho de Escola, a se co-responsabilizar pela conservação do prédio; contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola; proporcionar condições para a integração escola família - comunidade; organizar os horários da unidade escolar; aplicar os recursos financeiros, de acordo com a legislação vigente e as deliberações do Conselho de Escola; acompanhar o fluxo de documentos: vida escolar, vida funcional, folhas de frequência do trabalho docente e do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, e controle de estoques de material de consumo; supervisionar a frequência diária dos alunos, comunicando às autoridades competentes, a reiteração de faltas justificadas e a evasão escolar, bem como os casos de maus tratos e elevados níveis de repetência, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente; fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes municipais, estaduais e federais, respondendo por sua fidedignidade e atualização dentro dos prazos estabelecidos; adotar medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, de imediato, aos órgãos competentes, ouvindo o Conselho de Escola, quando e se possível; organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

Vice-Diretor de Escola

REQUISITOS: *Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Administração/Gestão Escolar e experiência de no mínimo, 5 (cinco) anos de exercício na docência do magistério da educação básica, exercido em escola devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.*

ATRIBUIÇÕES:
Responder pela Direção da escola no horário que lhe couber; substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos; acompanhar e coordenar a execução da programação relativa ao projeto pedagógico, na ausência do Diretor, mantendo-o informado sobre o andamento da mesma; orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos em função do desempenho da proposta pedagógica da escola; manter-se atualizado quanto à legislação vigente, divulgando-a para a comunidade escolar e local; manter atualizados os arquivos da escola; colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições, adotando medidas necessárias na resolução de problemas do cotidiano com decisões e encaminhamentos adequados; coordenar a elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais existentes na escola; assessorar os demais membros da equipe coordenadora na execução das tarefas que lhe são próprias; organizar o ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;executar outras atividades correlatas.

Coordenador Pedagógico

REQUISITOS: *Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, e 5 (cinco) anos de exercício na docência do magistério da educação básica, exercido em escola devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.*

ATRIBUIÇÕES:
Participar da construção, coordenação, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar; participar da execução do Plano Escolar, juntamente com a equipe escolar e o Conselho de Escola; orientar pedagogicamente os professores, coordenando e avaliando as propostas pedagógicas da Unidade Escolar, consideradas as suas modalidades de ensino e turnos de funcionamento; participar da definição de propostas de articulação

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

das diferentes áreas do conhecimento, visando a interdisciplinaridade; garantir a continuidade do processo de construção do conhecimento;estimular, articular e orientar os projetos da unidade escolar, acompanhando o seu desenvolvimento dentro ou fora da sala de aula;organizar, com o Diretor da unidade escolar e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas;acompanhar e avaliar, junto com os professores, o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares;atuar, junto com a equipe escolar, em casos de educando que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, detectadas pelos professores, orientando decisões que proporcionem superação das dificuldades, fazendo os encaminhamentos adequados;participar, juntamente com a equipe escolar, de ações que definam e elaborem propostas para o processo de formação permanente dos educadores, nos horários de trabalho coletivo;garantir registros do processo pedagógico, em sala de aula, pelos docentes e em atividades coletivas da unidade escolar;promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe diretora e comunidade, em tomo dos objetivos da proposta pedagógica da escola;subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da unidade escolar e estabelecendo dinâmicas de saneamento; promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;realizar um trabalho integrado com a Direção da Escola, a partir do planejamento, através de contato permanente e avaliação constante; manter contato permanente com o pessoal administrativo e operacional, para troca de informações, realizando um trabalho na busca da melhoria da qualidade de ensino; participar da programação de atividades que promovam a integração escola família; realizar estudos e pesquisas na área de supervisão pedagógica, procurando manter-se atualizado; manter-se atualizado quanto à legislação vigente, divulgando-a para a comunidade escolar e local; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 3º Em razão da criação dos cargos de provimento efetivo definidos no Artigo 1º, ficam acrescidas as Tabelas 6, 7 e 8 ao Anexo V da Lei Complementar n.º 18, de 28 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO V***

TABELAS DE VENCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

[...]

Tabela 6

COORDENADOR PEDAGÓGICO										
	REFERÊNCIAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 4.448,38	R$ 4.670,80	R$ 4.904,34	R$ 5.149,56	R$ 5.407,03	R$ 5.677,39	R$ 5.961,25	R$ 6.259,32	R$ 6.572,28	R$ 6.900,90
B	R$ 4.581,83	R$ 4.810,92	R$ 5.051,47	R$ 5.304,04	R$ 5.569,24	R$ 5.847,71	R$ 6.140,09	R$ 6.447,10	R$ 6.769,45	R$ 7.107,92
C	R$ 4.719,29	R$ 4.955,25	R$ 5.203,01	R$ 5.463,16	R$ 5.736,32	R$ 6.023,14	R$ 6.324,30	R$ 6.640,51	R$ 6.972,54	R$ 7.321,16
D	R$ 4.860,86	R$ 5.103,91	R$ 5.359,10	R$ 5.627,06	R$ 5.908,41	R$ 6.203,83	R$ 6.514,02	R$ 6.839,73	R$ 7.181,71	R$ 7.540,80
E	R$ 5.006,69	R$ 5.257,03	R$ 5.519,88	R$ 5.795,87	R$ 6.085,66	R$ 6.389,95	R$ 6.709,44	R$ 7.044,92	R$ 7.397,16	R$ 7.767,02
F	R$ 5.156,89	R$ 5.414,74	R$ 5.685,47	R$ 5.969,75	R$ 6.268,23	R$ 6.581,65	R$ 6.910,73	R$ 7.256,26	R$ 7.619,08	R$ 8.000,03
G	R$ 5.311,60	R$ 5.577,18	R$ 5.856,04	R$ 6.148,84	R$ 6.456,28	R$ 6.779,10	R$ 7.118,05	R$ 7.473,95	R$ 7.847,65	R$ 8.240,03
H	R$ 5.470,95	R$ 5.744,49	R$ 6.031,72	R$ 6.333,30	R$ 6.649,97	R$ 6.982,47	R$ 7.331,59	R$ 7.698,17	R$ 8.083,08	R$ 8.487,23
I	R$ 5.635,07	R$ 5.916,83	R$ 6.212,67	R$ 6.523,30	R$ 6.849,47	R$ 7.191,94	R$ 7.551,54	R$ 7.929,12	R$ 8.325,57	R$ 8.741,85
J	R$ 5.804,13	R$ 6.094,33	R$ 6.399,05	R$ 6.719,00	R$ 7.054,95	R$ 7.407,70	R$ 7.778,09	R$ 8.166,99	R$ 8.575,34	R$ 9.004,11
K	R$ 5.978,25	R$ 6.277,16	R$ 6.591,02	R$ 6.920,57	R$ 7.266,60	R$ 7.629,93	R$ 8.011,43	R$ 8.412,00	R$ 8.832,60	R$ 9.274,23
L	R$ 6.157,60	R$ 6.465,48	R$ 6.788,75	R$ 7.128,19	R$ 7.484,60	R$ 7.858,83	R$ 8.251,77	R$ 8.664,36	R$ 9.097,58	R$ 9.552,46
M	R$ 6.342,33	R$ 6.659,44	R$ 6.992,41	R$ 7.342,04	R$ 7.709,14	R$ 8.094,59	R$ 8.499,32	R$ 8.924,29	R$ 9.370,50	R$ 9.839,03
N	R$ 6.532,60	R$ 6.859,23	R$ 7.202,19	R$ 7.562,30	R$ 7.940,41	R$ 8.337,43	R$ 8.754,30	R$ 9.192,02	R$ 9.651,62	R$ 10.134,20
O	R$ 6.728,57	R$ 7.065,00	R$ 7.418,25	R$ 7.789,17	R$ 8.178,62	R$ 8.587,55	R$ 9.016,93	R$ 9.467,78	R$ 9.941,17	R$ 10.438,23

Tabela 7

VIDE-DIRETOR DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

	REFERÊNCIAS									
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	R$ 5.194,93	R$ 5.454,68	R$ 5.727,41	R$ 6.013,78	R$ 6.314,47	R$ 6.630,19	R$ 6.961,70	R$ 7.309,79	R$ 7.675,28	R$ 8.059,04
B	R$ 5.350,78	R$ 5.618,32	R$ 5.899,23	R$ 6.194,19	R$ 6.503,90	R$ 6.829,10	R$ 7.170,55	R$ 7.529,08	R$ 7.905,54	R$ 8.300,81
C	R$ 5.511,30	R$ 5.786,87	R$ 6.076,21	R$ 6.380,02	R$ 6.699,02	R$ 7.033,97	R$ 7.385,67	R$ 7.754,95	R$ 8.142,70	R$ 8.549,84
D	R$ 5.676,64	R$ 5.960,47	R$ 6.258,50	R$ 6.571,42	R$ 6.899,99	R$ 7.244,99	R$ 7.607,24	R$ 7.987,60	R$ 8.386,98	R$ 8.806,33
E	R$ 5.846,94	R$ 6.139,29	R$ 6.446,25	R$ 6.768,56	R$ 7.106,99	R$ 7.462,34	R$ 7.835,46	R$ 8.227,23	R$ 8.638,59	R$ 9.070,52
F	R$ 6.022,35	R$ 6.323,47	R$ 6.639,64	R$ 6.971,62	R$ 7.320,20	R$ 7.686,21	R$ 8.070,52	R$ 8.474,05	R$ 8.897,75	R$ 9.342,64
G	R$ 6.203,02	R$ 6.513,17	R$ 6.838,83	R$ 7.180,77	R$ 7.539,81	R$ 7.916,80	R$ 8.312,64	R$ 8.728,27	R$ 9.164,68	R$ 9.622,92
H	R$ 6.389,11	R$ 6.708,56	R$ 7.043,99	R$ 7.396,19	R$ 7.766,00	R$ 8.154,30	R$ 8.562,02	R$ 8.990,12	R$ 9.439,62	R$ 9.911,60
I	R$ 6.580,78	R$ 6.909,82	R$ 7.255,31	R$ 7.618,08	R$ 7.998,98	R$ 8.398,93	R$ 8.818,88	R$ 9.259,82	R$ 9.722,81	R$ 10.208,95
J	R$ 6.778,21	R$ 7.117,12	R$ 7.472,97	R$ 7.846,62	R$ 8.238,95	R$ 8.650,90	R$ 9.083,44	R$ 9.537,62	R$ 10.014,50	R$ 10.515,22
K	R$ 6.981,55	R$ 7.330,63	R$ 7.697,16	R$ 8.082,02	R$ 8.486,12	R$ 8.910,43	R$ 9.355,95	R$ 9.823,74	R$ 10.314,93	R$ 10.830,68
L	R$ 7.191,00	R$ 7.550,55	R$ 7.928,08	R$ 8.324,48	R$ 8.740,70	R$ 9.177,74	R$ 9.636,63	R$ 10.118,46	R$ 10.624,38	R$ 11.155,60
M	R$ 7.406,73	R$ 7.777,06	R$ 8.165,92	R$ 8.574,21	R$ 9.002,92	R$ 9.453,07	R$ 9.925,72	R$ 10.422,01	R$ 10.943,11	R$ 11.490,27
N	R$ 7.628,93	R$ 8.010,38	R$ 8.410,90	R$ 8.831,44	R$ 9.273,01	R$ 9.736,66	R$ 10.223,50	R$ 10.734,67	R$ 11.271,40	R$ 11.834,97
O	R$ 7.857,80	R$ 8.250,69	R$ 8.663,22	R$ 9.096,38	R$ 9.551,20	R$ 10.028,76	R$ 10.530,20	R$ 11.056,71	R$ 11.609,55	R$ 12.190,02

Tabela 8

DIRETOR DE ESCOLA										
	REFERÊNCIAS									
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	R$ 6.233,90	R$ 6.545,60	R$ 6.872,87	R$ 7.216,52	R$ 7.577,34	R$ 7.956,21	R$ 8.354,02	R$ 8.771,72	R$ 9.210,31	R$ 9.670,82
B	R$ 6.420,92	R$ 6.741,96	R$ 7.079,06	R$ 7.433,01	R$ 7.804,66	R$ 8.194,90	R$ 8.604,64	R$ 9.034,88	R$ 9.486,62	R$ 9.960,95
C	R$ 6.613,54	R$ 6.944,22	R$ 7.291,43	R$ 7.656,00	R$ 8.038,80	R$ 8.440,74	R$ 8.862,78	R$ 9.305,92	R$ 9.771,22	R$ 10.259,78

Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444 - Centro | CEP 18.870-011| Fartura/SP
☎Telefone: (14) 3308-9329 | ✉E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

D	R$ 6.811,95	R$ 7.152,55	R$ 7.510,18	R$ 7.885,68	R$ 8.279,97	R$ 8.693,97	R$ 9.128,67	R$ 9.585,10	R$ 10.064,35	R$ 10.567,57
E	R$ 7.016,31	R$ 7.367,12	R$ 7.735,48	R$ 8.122,26	R$ 8.528,37	R$ 8.954,79	R$ 9.402,53	R$ 9.872,65	R$ 10.366,28	R$ 10.884,60
F	R$ 7.226,80	R$ 7.588,14	R$ 7.967,55	R$ 8.365,92	R$ 8.784,22	R$ 9.223,43	R$ 9.684,60	R$ 10.168,83	R$ 10.677,27	R$ 11.211,14
G	R$ 7.443,60	R$ 7.815,78	R$ 8.206,57	R$ 8.616,90	R$ 9.047,75	R$ 9.500,13	R$ 9.975,14	R$ 10.473,90	R$ 10.997,59	R$ 11.547,47
H	R$ 7.666,91	R$ 8.050,26	R$ 8.452,77	R$ 8.875,41	R$ 9.319,18	R$ 9.785,14	R$ 10.274,39	R$ 10.788,11	R$ 11.327,52	R$ 11.893,89
I	R$ 7.896,92	R$ 8.291,76	R$ 8.706,35	R$ 9.141,67	R$ 9.598,75	R$ 10.078,69	R$ 10.582,63	R$ 11.111,76	R$ 11.667,34	R$ 12.250,71
J	R$ 8.133,83	R$ 8.540,52	R$ 8.967,54	R$ 9.415,92	R$ 9.886,72	R$ 10.381,05	R$ 10.900,10	R$ 11.445,11	R$ 12.017,36	R$ 12.618,23
K	R$ 8.377,84	R$ 8.796,73	R$ 9.236,57	R$ 9.698,40	R$ 10.183,32	R$ 10.692,48	R$ 11.227,11	R$ 11.788,46	R$ 12.377,89	R$ 12.996,78
L	R$ 8.629,18	R$ 9.060,63	R$ 9.513,67	R$ 9.989,35	R$ 10.488,82	R$ 11.013,26	R$ 11.563,92	R$ 12.142,12	R$ 12.749,22	R$ 13.386,68
M	R$ 8.888,05	R$ 9.332,45	R$ 9.799,08	R$ 10.289,03	R$ 10.803,48	R$ 11.343,66	R$ 11.910,84	R$ 12.506,38	R$ 13.131,70	R$ 13.788,28
N	R$ 9.154,69	R$ 9.612,43	R$ 10.093,05	R$ 10.597,70	R$ 11.127,59	R$ 11.683,97	R$ 12.268,16	R$ 12.881,57	R$ 13.525,65	R$ 14.201,93
O	R$ 9.429,33	R$ 9.900,80	R$ 10.395,84	R$ 10.915,63	R$ 11.461,41	R$ 12.034,48	R$ 12.636,21	R$ 13.268,02	R$ 13.931,42	R$ 14.627,99

ARTIGO 4º Os cargos de provimento em comissão de **Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola** e de **Coordenador Pedagógico**, da Tabela 4 da Lei Complementar n.º 18, de 28 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação, ficam mantidos até a entrada em efetivo exercício dos servidores que tomarão posse nos cargos de provimento efetivos ora criados.

ARTIGO 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho",
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444 - Centro | CEP 18.870-011| Fartura/SP
☎Telefone: (14) 3308-9329 | ✉E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

LEI N.º 2.790, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 214.100,00 (duzentos e quatorze mil e cem reais)**, que será distribuído nas Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

02.00.00	**Poder Executivo**
02.06.00	**Fundo Municipal da Saúde**
02.06.01	**Atenção Básica**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
329	10.301.0016.2064.0000	05	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	30.000,00
331	10.301.0016.2064.0000	05	3.3.50.39.02	Termo de Fomento	2.500,00
684	10.301.0016.2064.0000	05	3.3.50.39.02	Termo de Fomento	40.400,00
685	10.301.0016.2064.0000	02	3.3.50.39.02	Termo de Fomento	20.200,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.15.00	**Esportes**
02.15.01	**Esportes**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
590	27.812.0010.2046.0000	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
592	27.812.0010.2046.0000	01	3.3.90.31.00	Premiações Culturais e Artísticas	15.000,00
594	27.812.0010.2046.0000	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	46.000,00

ARTIGO 2° Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

Fonte	Excesso de Arrecadação - R$
02.00	20.200,00
05.00	72.900,00
TOTAL	**93.100,00**

02.00.00	**Poder Executivo**

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

02.02.00	**Coordenadoria da Administração**
02.02.01	**Administração Geral**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
84	99.999.0000.0001.0000	01	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-1.000,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.02.00	**Coordenadoria da Administração**
02.02.03	**Compras/Licitação**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
91	04.122.0003.2018.0000	01	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	-80.000,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.10.00	**Serviços Municipais**
02.10.02	**Vias e Logradouros Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
507	15.452.0026.1026.0000	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
508	15.452.0026.1026.0000	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	-20.000,00

ARTIGO 3° Se necessário, o Setor de Contabilidade da Prefeitura de Fartura fica autorizado a realizar a suplementação ou a anulação das dotações orçamentárias que esta Lei tem por objeto.

ARTIGO 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal: “João Gobbo Sobrinho”,
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

LEI N.º 2.791, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, que será distribuído nas Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

02.00.00	**Poder Executivo**
02.07.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
02.07.04	**Assistência ao Portador de Deficiência**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
690	08.242.0019.2076.0000	02	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	4.000,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.07.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
02.07.03	**Assistência à Criança e ao Adolescente**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
691	08.243.0019.2002.0000	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.07.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
02.07.01	**Assistência Social Geral**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
692	02.244.0019.2071.0000	02	3.3.90.32.00	Material e Serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00

ARTIGO 2° Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

Fonte	Excesso de Arrecadação - R$
02.00	15.000,00
TOTAL	**15.000,00**

Fonte	Superávit Financeiro - R$
02.00	4.000,00
05.00	15.000,00
TOTAL	**19.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

ARTIGO 3° Se necessário, o Setor de Contabilidade da Prefeitura de Fartura fica autorizado a realizar a suplementação ou a anulação das dotações orçamentárias que esta Lei tem por objeto.

ARTIGO 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho",
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

LEI N.º 2.792, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, que será distribuído nas Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

02.00.00	**Poder Executivo**
02.04.00	**Coordenadoria da Educação**
02.04.02	**Ensino Básico - Fundamental**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
185	12.361.0006.2034.0000	02	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00
187	12.361.0006.2034.0000	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00

02.00.00	**Poder Executivo**
02.10.00	**Serviços Municipais**
02.10.04	**Estradas**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
529	15.452.0028.2092.0000	01	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes	80.000,00

ARTIGO 2° Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

Fonte	Excesso de Arrecadação - R$
02.00	R$ 560.000,00
TOTAL	**R$ 560.000,00**

02.00.00	**Poder Executivo**
02.02.00	**Coordenadoria da Administração**
02.02.01	**Administração Geral**

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R$
84	99.999.0000.0001.0000	01	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-80.000,00

ARTIGO 3° Se necessário, o Setor de Contabilidade da Prefeitura de Fartura fica autorizado a realizar a suplementação ou a anulação das dotações orçamentárias que esta Lei tem por objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

ARTIGO 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho",
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Leis.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

DECRETO Nº 4.444, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO MUNICÍPIO DE FARTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece normas e procedimentos para implantação da regularização fundiária nos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB, em conformidade com o disposto no Artigo 14, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica instaurado o processo administrativo para regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de núcleo urbano informal consolidado denominado “Vale Verde”, situado na MZ-2 do Município de Fartura, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

ARTIGO 2º Para a condução do processo, fica designada a Comissão Técnica de Regularização Fundiária nomeada pela Portaria n.º 88, de 15 de janeiro de 2025, devendo ser adotada a modalidade de REURB-E e empregado, como o seu instrumento, a legitimação fundiária, conforme a legislação de regência.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: “João Gobbo Sobrinho”,
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, n° 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

PORTARIA Nº 421, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear **ALYSSA SCARDUELLI PERINI,** Registro n.º 88718, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, com vencimentos no valor de R$ 1.757,35 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), Tabela 3, Padrão A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime estatutário, com contribuição ao INSS, aprovada no Concurso Público n.º 1/2023, a partir de 21 de julho de 2025, conforme Memorando 1Doc n.º 3.510/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho",
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICo PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear **RODRIGO APARECIDO PEDRO,** Registro n.º 88719, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, com vencimentos no valor de R$ 1.831,28 (mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), Tabela 4, Padrão C1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime estatutário, com contribuição ao INSS, aprovado no Concurso Público n.º 2/2023, a partir de 22 de julho de 2025, conforme Memorando 1Doc n.º 3.890/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: “João Gobbo Sobrinho”,
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SISTEMA AUDESP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E PELO PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS RELATIVOS AO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)..

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo preenchimento de dados no Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e pelo preenchimento dos questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

I - Sistema Audesp:

a) Cadastro de Entidades:

1. **Titular – Maurício Motta Cestaro,**
Registro nº 87430;

2. **Suplente - Juliano Sérgio de Freitas,**
Registro nº 18376.

b) SisCAAWeb - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - Internet:

1. **Titular – Maurício Motta Cestaro,**
Registro nº 87430;

2. **Suplente - Juliano Sérgio de Freitas,**
Registro nº 18376.

c) Sistema de Seletividade de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Ajustes com o 3º Setor e SisRTS - Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor:

1. **Titular - Francine Regina dos Reis Bueno,**
Registro nº 87961

d) Sistema FARO:

1. Titular – Kamila Pontello Marcato de Andrade,
Registro nº 87792;

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

2. Suplente - Mércia Cristina Calegari,
Registro nº 87877;

II – Fases AUDESP:

a) Fase I - Dados Contábeis e Planejamento e Fase II - Acompanhamento da Gestão Fiscal:

1. Titular - Sandro Eduardo da Cunha Savela,
Registro nº 12559;

2. Suplente – Manoel Joaquim de Almeida Junior,
Registro nº 88171;

b) Fase III - Atos de Pessoal:

1. Titular – Maurício Motta Cestaro,
Registro nº 87430;

2. Suplente - Juliano Sérgio de Freitas,
Registro nº 18376.

c) Fase IV - Licitações e Contratos:

1. Módulos Licitações, Ajustes, Execuções de Ajustes, Exigências de Obras, Termos Aditivos e Declaração Negativa:

Titular - Daniela Albertina Midéa,
Registro nº 87966;

Suplente - Everton Carvalho,
Registro nº 88314.

2. Módulos Documento Fiscal e Pagamento e sub-módulos Empenho:

Titular – Edimilson Sarti de Souza,
Registro nº 88309;

Suplente - Tiago Duarte,
Registro nº 87811.

d) Fase V - Repasses Públicos ao Terceiro Setor:

1. Titular – Ana Paula Outeiro Pinto,
Registro n.º 88146;

III - Questionários IEG-M:

a) i-Plan - Planejamento:

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

1. Titular - Sandro Eduardo da Cunha Savela,
Registro nº 12559;

2. Suplente – Manoel Joaquim de Almeida Junior,
Registro nº 88171;

b) i-Fiscal - Gestão Fiscal:

1. Titular - Franciele Aparecida Rodrigues Bertoni,
Registro nº 87663;

2. Suplente - Rodolfo de Oliveira Dognani,
Registro n.º 88703;

c) i-Educ - Educação:

1. Titular – Renata Amaro da Silva Meneguel,
Registro nº 07242;

d) i-Saúde:

1. Titular - Regiane Silva De Medeiros,
Registro n.º 88636;

2. Suplente - Amanda Guerra de Souza,
Registro nº 88282.

e) i-Amb - Meio Ambiente:

1. Nanúbia Pereira Barreto,
Registro nº 88261;

2. Suplente - Maurício Teixeira Garcia,
Registro nº 07145.

f) i-Cidade - Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil):

1. Nanúbia Pereira Barreto,
Registro nº 88261;

2. Suplente - Maurício Teixeira Garcia,
Registro nº 07145.

g) i-GOV TI - Tecnologia:

1. Duarte Souza Garcia,
Registro nº 74830

IV - IEG-Prev - Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal:

1. Titular – Maurício Motta Cestaro,

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Registro nº 87430;

2. Suplente - Juliano Sérgio de Freitas,
Registro nº 18376.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 81, de 2 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho",
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear **GABRIELA VIEIRA PIRES,** Registro n.º 88720, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa, com vencimentos no valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), sob o regime estatutário, com contribuição ao INSS, a partir de 22 de julho de 2025, conforme Memorando 1Doc n.º 3.904/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: “João Gobbo Sobrinho”,
25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

PORTARIA Nº 424, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 88, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO MUNICÍPIO DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MARCOS DE SOUZA, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Fica alterado *caput* do Art. 1º da Portaria n.º 88, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 1º** Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Fartura os seguintes servidores públicos municipais:". (NR)*

ARTIGO 2º Fica inserido um §2º ao Art. 1º da Portaria n.º 88, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§2º** A presidência da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana – REURB ficará a cargo da servidora Luciana Meneguel Cardoso, Registro nº 17591, Supervisora de Fiscalização". (NR)*

ARTIGO 3º O Parágrafo único do Art. 1º da Portaria n.º 88, de 15 de janeiro de 2025, fica enumerado como §1º, permanecendo inalteradas as demais disposições de origem.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal: "João Gobbo Sobrinho", 25 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br